



**QUIPAPÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1147/2013**

Fixa vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) o valor do vencimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, constantes do Quadro de Pessoal do Município, criados pela Lei Municipal n.º 1.041/2008.
- Art. 2º** - As Despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por Conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde ou recursos do Tesouro Municipal, quando for o caso.
- Art. 3º** - O impacto Orçamentário e Financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as Despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei n.º 1.140, de 09 de novembro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.
- Art. 4º** - As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei n.º 1.140, de 09 de novembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013).



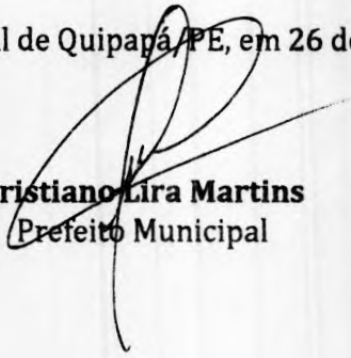


**QUIPAPÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 1º dia de março de corrente ano.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 26 de abril do ano de 2013.

  
**Cristiano Lira Martins**  
Prefeito Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/33-20220124093023.pdf>  
assinado por: idUser:83